

**NÃO CLASSIFICADO**



**MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL  
EXÉRCITO PORTUGUÊS  
COMANDO DO PESSOAL  
DIREÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS  
DIVISÃO DE PESSOAL MILITAR  
REPARTIÇÃO DE GESTÃO DOS MILITARES EM RV/RC/RCE**

**Para:** Regimento de Guarnição Nº 2

**C/C:** Quartel-General do Comando das Forças Terrestres  
Quartel-General da Zona Militar dos Açores  
Direção de Serviços de Pessoal

**NOTA**

**N.º:** SGP.SMC-2023-031938

**Proc.º** 10.150.2619 **Data:** 11 de dezembro de 2023

**Assunto:** INGRESSO EM RC - SOLD RV, NIM 11597424, HELDER AGUIAR

**Refª (s):**


- a) Lei 174/99, de 21 de setembro, na sua redação atual (LSM);
- b) Decreto-Lei n.º 289/00, de 14 de novembro, na sua redação atual (RLSM);
- c) Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, na sua redação atual (EMFAR);
- d) Despacho n.º 156/CEME/01, de 16 de julho;
- e) Despacho n.º 173/CEME/03, de 07 de outubro (NNCMRVRC);
- f) Despacho n.º 54/CEME/18;
- g) Nota SECPES-2023-001144, de 09Out23, do RG2.

Relativamente ao assunto em epígrafe, por determinação do Exmo. MGen DARH, encarrega-me o Coronel Chefe da DPM, de comunicar que:

1. Por seu Despacho de **20Nov23**, praticado no âmbito das competências subdelegadas, foi DEFERIDO o requerimento através do qual o SOLD RV, ESP 07 - Serviços, NIM 11597424, HELDER MEDEIROS AGUIAR, do RG2, solicitava o ingresso no RC.
2. O militar inicia o contrato estabelecido no n.º 1 do artigo 28.º da LSM, em 14Nov23 e termina em 13Nov25, data em que completa dois anos de contrato, duração mínima estabelecida pelo referido artigo.
3. A cessação do contrato, a seu pedido, nos termos estritamente previstos no artigo 264.º do EMFAR, só será viável após se verificar que procedeu às formalidades a que eventualmente estiver obrigado, por força do estipulado no n.º 1 e n.º 6 do despacho n.º 13 634/05, datado de 02 de junho, de S. Exa. o MDN – (DR n.º 117, de 21Jun05 – II Série – Pág. 9122).
4. O militar tem como AGPSP - PONTA DELGADA.
5. O militar continua colocado no RG2.

**NÃO CLASSIFICADO**

**NÃO CLASSIFICADO**

 S. R. MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL EXÉRCITO PORTUGUÊS COMANDO DO PESSOAL	<b>Nota N.º</b> SGP.SMC-2023-031938	Folha 2 de 2
	<b>Proc.º</b> 10.150.2619	<b>Data:</b> 11/12/2023

6. Deve o militar ser notificado, nos termos do artigo 114.º do Código do Procedimento Administrativo, através da subscrição de uma declaração, que fica arquivada na Unidade de colocação, onde refira expressamente que tomou conhecimento integral desta nota.

**O Chefe da Repartição de Gestão dos Militares em RV/RC/RCE**

**José Filipe Sousa Cruz Pereira**  
TCor Art

**NÃO CLASSIFICADO**